



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Assistente Operacional na área de Serralheiro – Divisão de Obras Municipais

BEP: OE202402/0128

Ata n.º 6

-----Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Cabeceiras de Basto, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores, Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Dra. Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Serralheiro para a Divisão de Obras Municipais, publicado na bolsa de emprego público com o Código da Oferta: OE202402/0128, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 2937/2024, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 26, parte H, de 6 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas em sede de direito de audiência dos Interessados, pronunciando-se da seguinte forma:-----

-----1. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, constam das atas nºs 4 e 5, que aqui se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais, bem como a admissão e exclusão dos candidatos oponentes ao presente concurso.-----

-----2. Notificados os candidatos que concluíram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados e constantes da lista de ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos dos artigos 23.º e 25.º nºs 1 a 3, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para no prazo de dez dias úteis, querendo se pronunciarem, o Júri constatou que apenas o candidato **Pedro Miguel Teixeira Mateus** apresentou alegações em sede de audiência prévia.-----

-----2.1. O candidato **Pedro Miguel Teixeira Mateus** vem alegar o seguinte "Venho por este meio manifestar a minha discórdia com a nota final! Tenho todos os requisitos para ficar aprovado neste concurso."-----

-----2.1.1. O Júri analisou as alegações apresentadas pelo candidato e informa que, a ordenação final, resultou da aplicação da seguinte fórmula: Ordenação Final = Prova de Conhecimentos (100%) + Avaliação Psicológica (Apto/Não Apto), pelo que, conforme se pode verificar a avaliação obtida na Prova de Conhecimentos vale 100%, uma vez que a Avaliação Psicológica não tem avaliação quantitativa, apenas avalia se o candidato está apto ou não apto para o desempenho da função a que se candidata.-----

-----2.1.1.1. Sem prescindir, o Júri verificou novamente as avaliações e ponderações atribuídas ao candidato **Pedro Miguel Teixeira Mateus**, e confirmou a inexistência de qualquer erro ou lapso na atribuição da mesma. Pelo exposto, o júri decidiu, por unanimidade, manter a avaliação final

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

atribuída ao candidato. Mais informa o Júri, que conforme lista de ordenação final, o candidato ficou classificado em 3.º lugar, pelo que se encontra aprovado ao presente procedimento concursal.-----

-----3. Notificados os candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos do artigo 25.º n.ºs 1 a 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o código do procedimento administrativo, para dizerem o que se lhes oferecesse no prazo concedido em termos de audiência prévia, 10 dias, o Júri constatou que os candidatos não apresentaram alegações em sede de audiência prévia.-----

-----4. Não obstante, a Lei do Orçamento de Estado para 2024, continuar com algumas restrições às regras de admissão de pessoal, relativamente à abertura de procedimentos concursais, e correspondente despesa com o pessoal, a verdade, é que o Município de Cabeceiras de Basto apresenta uma situação financeira equilibrada, pelo que não se aplica o disposto no artigo 30.º da Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro, estando a Autarquia, à data em cumprimento com todos os limites e obrigações legais.-----

-----5. Assim e tendo em conta que a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a lista de ordenação final que ficará anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante, a qual, nos termos do nº 5 e 6 do artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar.-----

-----6. O Júri deliberou ainda, por unanimidade, e após homologação da referida lista por parte do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, notificar tanto os candidatos aprovados como os excluídos, na aplicação dos métodos de seleção, ao abrigo do estipulado no artigo 25.º n.ºs. 3 e 4 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião e para constar e para os devidos efeitos, se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.-----

O Júri,


(Luís Cabral de Almeida Summavielle, Eng.º)


(Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Dra.)


(Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Arg.º)